



2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.004/2013, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE MAUÁ – ARSEP E A EMPRESA GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA COPIADORA.

---

Aos 07 dias do mês de agosto de 2015, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ – ARSEP**, inscrita no CNPJ sob nº.05.850.345/0001-58, instalada na Rua Vargem Grande do Sul, nº. 152, Jardim Haydee, Cep 09370-250, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Superintendente, **Rômulo Cesar Fernandes**, casado, Sociólogo, portador da cédula de identidade RG nº 13.781.393-4 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.713.708-67, de acordo com a Lei nº. 5027 de 07/04/2015 e Portaria nº.10.689 de 30/04/2015, que no uso de suas atribuições, simplesmente doravante designada como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, 988 – bairro Brooklin, Cep 04553-001, Cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 61.457.941/0001-43, com inscrição estadual nº. 105.826.803.116 e municipal 1.219.552-9, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador **Luiz de Oliveira Rocha Filho**, Gerente de Vendas Governo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 4.790.948.1 SSP/SP e inscrito no CPF 830.608.718-68, subordinadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis, e às cláusulas pactuadas no processo de compra nº. 023/2013, contrato nº. 04/2013, celebrado entre as partes em 12/08/2015, e condições deste Termo, com parecer do Gestor favorável a prorrogação, e autorização do superior, para aditamento visando prorrogar o prazo inicial por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2015. Dá-se este Termo o valor estimado de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

As partes ratificam as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com a legislação vigente. E por estarem de acordes, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Diretoria Técnica Econômica e Financeira, da qual foram extraídas 2 (duas) vias de idêntico teor.

Rômulo Cesar Fernandes  
Superintendente da ARSEP-MAUÁ

Luiz de Oliveira Rocha Filho  
Gerente de Vendas – Governo

TESTEMULHAS